



RESOLUÇÃO Nº 049/2011

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 27/2007 SEPLAN/CV COM A INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 040/2011, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 133ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 17 de outubro de 2011, e considerando,

-ofício nº 357/11-GUPCAA, datado de 13.10.2011, encaminhando solicitação de aprovação do Quarto Termo Aditivo do Convênio celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Instituição Bethesda, com a inclusão de procedimentos em oftalmologia;

-a demanda reprimida existente no município na área de oftalmologia;

-que o contrato prevê a assistência integral na área de oftalmologia, incluindo consultas, exames e cirurgias, sendo para isso, necessária a vinculação a um Hospital;

-que os atendimentos serão realizados a preços da tabela SUS;

-que a Comissão de Assuntos Internos acompanhou a equipe de auditores da SMS em vistoria realizada no Hospital Bethesda, no dia 14.10.2011;

-que foi apresentada a mesma proposta aos médicos concursados do município, os quais não manifestaram interesse;

RESOLVE APROVAR O QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 27/2007 SEPLAN/CV COM A INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 17 de outubro de 2011.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Michele de Souza Andrade

Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde



Secretaria da Saúde



Conselho
Municipal
de Saúde

folha nº02 da Res. Nº049/2011

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Meress
Prefeito Municipal